PUBLICADO NO DOE DE 10.04.2020
RETIFICADO EM 15.04.2020, 08.01.2022, 10.02.2022, 23.02.2022 E 25.02.2022

CONCURSO PROFESSOR TITULAR
EDITAL EP/Concursos 024-2020
VERSÃO RETIFICADA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PCC – DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 19/03/2020, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 14/04/2020 e término às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília) do dia 10/10/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 222267, com o salário de R$16.454,57 (mês), junto ao Departamento de Engenharia de Construção Civil, na área de conhecimento "Construção Civil", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA PARA CONCURSO DE
PROFESSOR TITULAR
DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL,
NA ÁREA DE CONHECIMENTO
CONSTRUÇÃO CIVIL

I. Este programa tem como base os temas ministrados nas disciplinas de PÓS-GRADUAÇÃO

PCC5101 – Reologia de Suspensões Reativas Aplicadas à Construção Civil
PCC5729 – Materiais Reforçados com Fibras para Construção Civil
PCC5025 – Métodos Numéricos para Simulação Computacional Aplicado à Construção
PCC6001 – Sustentabilidade Aplicada ao Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PCC5952 – Modelagem da Informação da Construção (BIM)
PCC6000 – Técnicas de Caracterização Aplicadas a Materiais de Construção Civil
PCC5100 – Sustentabilidade no Ambiente Construído
PCC5042 – Ciência dos Materiais Aplicada aos Ligantes Inorgânicos
PCC5729 – Compósitos de matrizes cimentícias para a construção civil
PCC5969 – Planejamento Estratégico, Formatação e Meios de Financiamento de Empreendimentos Destinados à Renda
PCC5970 – Planejamento Estratégico, Formatação e Meios de Financiamento de Empreendimentos Destinados à Venda
PCC5972 – Fundamentos para Análise de Investimentos em Real Estate
PCC5964 – Desempenho e Inovação de Sistemas Prediais Hidráulicos
PCC5968 – Captura, Análise e Visualização de Dados na Construção
PCC5975 – Inovação Tecnológica e Industrialização na Construção Civil
PCC5954 – Gestão de Projetos na Construção Civil
PCC5973 – Real Estate – Modelos para Análise de Investimentos
PCC5974 – Simulação Computacional do Desempenho Energético de Edifícios
PCC5966 – Eficiência Energética e Emprego de Energia Solar em Edifícios
PCC5963 – Cadeia Produtiva da Construção: Tecnologia, Sustentabilidade e Inovação

II. PROGRAMA

1. Conceitos de reologia aplicados ao desenvolvimento de materiais de construção civil com ênfase em metodologias de formulação e controle do comportamento dos materiais no estado fresco incluindo viscosidade, tensão de escoamento, viscoelasticidades e modelos reológicos aplicáveis a cimentos, concretos e argamassas.

2. Materiais reforçados com fibras aplicados à construção civil. Concretos, argamassas e pastas reforçados com fibras metálicas, cerâmicas ou orgânicas. Microestrutura, comportamento mecânico, dosagem, mistura, transporte, controle de qualidade, durabilidade, normalização, modelagem.

3. Concreto projetado: aplicações, processos de projeção, reologia e durabilidade. Influência do processo de projeção no comportamento do material. Concreto projetado reforçado com fibras.

4. Técnicas numéricas para resolução de equações diferenciais ordinárias. Métodos de elementos finitos. Métodos de diferenças finitas. Técnicas de solução numérica para as equações diferenciais parciais. Métodos computacionais para Navie-Stokes. Malhas computacionais e métodos sem malha (MPS e SPH). Ferramentas computacionais para simulação.

5. Desenvolvimento sustentável e cadeia produtiva na indústria da construção civil. Consumo de recursos naturais para a construção. Impacto ambiental da construção. Avaliação do ciclo de vida. Demanda cumulativa de energia. Pegada de recursos naturais. Pegada de resíduos.

6. Sistemas prediais hidráulicos e sanitários. Desempenho dos sistemas prediais. Gestão do uso da água em edifícios: conceitos, setorização do consumo de água. Programas de Conservação e Uso Racional de Água – conceituação, estruturação e tecnologias de redução de consumo e uso de água não potável em edifícios. Sistemas prediais de gás combustível. Sistemas de proteção contra incêndio com hidrantes e sprinklers.

7. Ventilação natural e artificial. Psicrometria e conforto higrotérmico. Condensação e transferência de calor. Iluminação natural e artificial, conforto lumínico e visual. Fundamentos de acústica: leis, reverberação, absorção e isolamento. Ruído urbano e modelagem de mapa urbano. Radiação solar e aplicações. Carga Térmica - Metodologia da ABNT e metodologias internacionais. Desempenho térmico dos edifícios: participação das fachadas, coberturas, janelas, equipamentos e usuários. Modelos computacionais.

8. Dinâmica dos fluidos computacional na construção civil: conceitos, métodos e aplicações.

9. A economia do setor de Real Estate no Brasil. Planejamento estratégico para implantação de empreendimentos imobiliários e de base imobiliária. Estrutura dos meios de financiamento de empreendimentos imobiliários. Os empreendimentos imobiliários e o mecanismo de formação de preços. Fatores de competitividade, rotinas de planejamento e destaque para os fatores de risco, com seus procedimentos de mitigação. Investimento em empreendimentos imobiliários. Indicadores da qualidade, rotinas de análise. Risco nos investimentos em empreendimentos imobiliários.

10. Conceituação em sustentabilidade urbana. Políticas e instrumentos do planejamento urbano. Plano diretor de desenvolvimento urbano; zoneamento, uso e ocupação do solo. Produção, apropriação e consumo de espaço urbano. Planejamento e gestão da infraestrutura urbana.

11. Processo de produção, sistema de produção e função produção. Papel estratégico e objetivos da produção. Gestão da produção. Princípios balizadores da produção: inovação tecnológica, qualidade, produtividade e sustentabilidade.

12. Racionalização, industrialização e inovação tecnológica no processo de produção de edifícios. Desenvolvimento de métodos, processos e sistemas construtivos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no

Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos;
II – prova pública oral de erudição;
III – prova pública de arguição;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos *campi* da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail svorcc.poli@usp.br.

O Julgamento de Memorial com prova pública de arguição do candidato Doutor Wendel Mombaque dos Santos teve início às 17 horas. A Comissão Julgadora destacou que o candidato é recém doutor, com experiência em cargos de gestão hospitalar e na área de assessoria e consultoria em saúde. Sua produção científica é regular, mas não relacionada à área do concurso. À arguição, respondeu com propriedade e segurança, explorando particularidades das atividades apresentadas no memorial, estruturado sem análise circunstanciada.

Ao término do Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição, em Sessão Fechada, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas aos candidatos.

No dia 20 de março de 2020, às 18 horas e 30 minutos, a Presidente da Comissão Julgadora procedeu a proclamação dos resultados, realizando a leitura das notas atribuídas, obtendo-se o seguinte resultado:

1. - Candidata: Dra Ellen Maria Hagopian
Examinadora: Profa. Dra. Vivan Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,6
Prova Didática (peso 3): 7,5
Prova Escrita (peso 2): 7,0
Média: 7,0
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,7
Prova Didática (peso 3): 7,6
Prova Escrita (peso 2): 7,3
Média: 7,1
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,9
Prova Didática (peso 3): 7,0
Prova Escrita (peso 2): 7,0
Média: 7,0
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,4
Prova Didática (peso 3): 7,8
Prova Escrita (peso 2): 7,7
Média: 7,1
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,5
Prova Didática (peso 3): 7,7
Prova Escrita (peso 2): 7,2
Média: 7,0

2. - Candidata: Dra Patricia Bover Draganov
Examinadora: Profa. Dra. Vivan Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,1
Prova Didática (peso 3): 4,1
Prova Escrita (peso 2): 3,0
Média: 3,9
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,0
Prova Didática (peso 3): 4,2
Prova Escrita (peso 2): 3,6
Média: 4,0
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,2
Prova Didática (peso 3): 4,4
Prova Escrita (peso 2): 3,3
Média: 4,1
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,2
Prova Didática (peso 3): 4,5
Prova Escrita (peso 2): 3,3
Média: 4,1
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,2
Prova Didática (peso 3): 4,4
Prova Escrita (peso 2): 3,5
Média: 4,1

3. - Candidata: Dra Maristela Santini Martins
Examinadora: Profa. Dra. Vivan Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 8,1
Prova Didática (peso 3): 9,2
Prova Escrita (peso 2): 7,9
Média: 8,4
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 8,3
Prova Didática (peso 3): 9,4
Prova Escrita (peso 2): 8,1
Média: 8,6
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 8,3
Prova Didática (peso 3): 9,6
Prova Escrita (peso 2): 7,8
Média: 8,6
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 8,2
Prova Didática (peso 3): 9,5
Prova Escrita (peso 2): 7,6
Média: 8,5
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 8,1
Prova Didática (peso 3): 9,3
Prova Escrita (peso 2): 7,5
Média: 8,3

4. - Candidata: Dra Daiana Bonfim
Examinadora: Profa. Dra. Vivan Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 9,2
Prova Didática (peso 3): 8,7
Prova Escrita (peso 2): 6,1
Média: 8,4
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 9,2
Prova Didática (peso 3): 8,9
Prova Escrita (peso 2): 6,4
Média: 8,6
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 9,2
Prova Didática (peso 3): 9,0
Prova Escrita (peso 2): 6,4
Média: 8,6
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 9,0
Prova Didática (peso 3): 9,2
Prova Escrita (peso 2): 6,0
Média: 8,5
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 9,2
Prova Didática (peso 3): 9,0
Prova Escrita (peso 2): 7,0
Média: 8,7

5. - Candidata: Dra Daniela Campos de Andrade Lourenção
Examinadora: Profa. Dra. Vivan Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,2
Prova Didática (peso 3): 5,6
Prova Escrita (peso 2): 6,2
Média: 6,0
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,7
Prova Didática (peso 3): 5,6
Prova Escrita (peso 2): 6,1
Média: 6,3
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,0
Prova Didática (peso 3): 5,9
Prova Escrita (peso 2): 6,5
Média: 6,1
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,3
Prova Didática (peso 3): 6,0
Prova Escrita (peso 2): 6,2
Média: 6,2
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,2
Prova Didática (peso 3): 5,3
Prova Escrita (peso 2): 6,0
Média: 5,9

6. - Candidato: Dr. André Almeida de Moura
Examinadora: Profa. Dra. Vivan Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,7
Prova Didática (peso 3): 6,9
Prova Escrita (peso 2): 5,2
Média: 6,0
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,8
Prova Didática (peso 3): 7,0
Prova Escrita (peso 2): 5,6
Média: 6,1
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,6
Prova Didática (peso 3): 7,2
Prova Escrita (peso 2): 5,6
Média: 6,1
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,6
Prova Didática (peso 3): 7,0
Prova Escrita (peso 2): 5,0
Média: 5,9
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,5
Prova Didática (peso 3): 7,2
Prova Escrita (peso 2): 5,7
Média: 6,1

7. - Candidata: Dra. Magali Hiromi Takashi
Examinadora: Profa. Dra. Vivan Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,0
Prova Didática (peso 3): 7,1
Prova Escrita (peso 2): 5,3
Média: 6,2
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,9
Prova Didática (peso 3): 7,0
Prova Escrita (peso 2): 6,0
Média: 6,3
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,1
Prova Didática (peso 3): 7,1
Prova Escrita (peso 2): 5,8
Média: 6,3
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,0
Prova Didática (peso 3): 7,0
Prova Escrita (peso 2): 5,8
Média: 6,3
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,0
Prova Didática (peso 3): 7,0
Prova Escrita (peso 2): 6,0
Média: 6,3

8. - Candidata: Dra. Naila Albertina de Oliveira
Examinadora: Profa. Dra. Vivan Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 3,8
Prova Didática (peso 3): 3,9
Prova Escrita (peso 2): 3,9
Média: 3,9
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 3,9
Prova Didática (peso 3): 4,1
Prova Escrita (peso 2): 3,6
Média: 3,9
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 3,9
Prova Didática (peso 3): 4,1
Prova Escrita (peso 2): 3,5
Média: 3,9
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,0
Prova Didática (peso 3): 4,2
Prova Escrita (peso 2): 3,5
Média: 4,0
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,0
Prova Didática (peso 3): 3,8
Prova Escrita (peso 2): 3,5
Média: 3,8

9. - Candidato: Dr. Wendel Mombaque dos Santos
Examinadora: Profa. Dra. Vivan Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,5
Prova Didática (peso 3): 5,3
Prova Escrita (peso 2): 4,2
Média: 5,2
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,7
Prova Didática (peso 3): 5,4
Prova Escrita (peso 2): 4,1
Média: 5,3
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,0
Prova Didática (peso 3): 5,5
Prova Escrita (peso 2): 4,5
Média: 5,6
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,0
Prova Didática (peso 3): 5,5
Prova Escrita (peso 2): 3,7
Média: 5,4
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,5
Prova Didática (peso 3): 5,0
Prova Escrita (peso 2): 3,7
Média: 5,0

10. - Candidata: Dra. Eloá Otrenti
Examinadora: Profa. Dra. Vivan Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): -
Prova Didática (peso 3): -
Prova Escrita (peso 2): 4,2
Média: 0,8
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): -
Prova Didática (peso 3): -
Prova Escrita (peso 2): 3,8
Média: 0,8
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): -
Prova Didática (peso 3): -
Prova Escrita (peso 2): 4,0
Média: 0,8
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): -
Prova Didática (peso 3): -
Prova Escrita (peso 2): 3,8
Média: 0,8
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): -
Prova Didática (peso 3): -
Prova Escrita (peso 2): 3,9
Média: 0,8

Foram habilitadas as candidatas Doutoras Ellen Maria Hagopian, Maristela Santini Martins e Daiana Bonfim.

À vista dos resultados obtidos, a Comissão Julgadora indicou, por unanimidade, as candidatas Doutoras Maristela Santini Martins e Daiana Bonfim à Egrégia Congregação da Escola de Enfermagem para o provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor junto ao Departamento de Orientação Profissional da EEUSP (Nº Processo 19.1.645.07.9, cargos e claros de nº 1235192 e nº 1235206).

São Paulo, 08 de abril de 2020.
Profa. Dra. Regina Szylit
Diretora

EDITAL ATAC 020/2020

ANÁLISE DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP, ABERTO PELO EDITAL ATAC 144/2019, PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 12.12.2019.

A Congregação da Escola de Enfermagem, em sua 442ª sessão ordinária, realizada em 08.04.2020, indeferiu a inscrição do Sr. Marco Aurélio Pereira de Lima no concurso público de provas e títulos aberto pelo Edital ATAc 144/2019, em decorrência da não apresentação dos seguintes requisitos formais editalícios: memorial, tese, título de doutor, título de eleitor e comprovante da última votação, pagamento da respectiva taxa ou justificativa.

São Paulo, 08 de abril de 2020.
Prof.ª Dr.ª Regina Szylit
Diretora

ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL EP/Concursos 024-2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PCC – DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 19/03/2020, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 14/04/2020 e término às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília) do dia 10/10/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 222267, com o salário de R$16.454,57 (mês), junto ao Departamento de Engenharia de Construção Civil, na área de conhecimento "Construção Civil", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA PARA CONCURSO DE
PROFESSOR TITULAR
DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL,
NA ÁREA DE CONHECIMENTO
CONSTRUÇÃO CIVIL

I. - Este programa tem como base os temas ministrados nas disciplinas de PÓS-GRADUAÇÃO

PCC5101 – Reologia de Suspensões Reativas Aplicadas à Construção Civil

PCC5729 – Materiais Reforçados com Fibras para Construção Civil

PCC5025 – Métodos Numéricos para Simulação Computacional Aplicado à Construção

PCC6001 – Sustentabilidade Aplicada ao Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PCC5952 – Modelagem da Informação da Construção (BIM)

PCC6000 – Técnicas de Caracterização Aplicadas a Materiais de Construção Civil

PCC5100 – Sustentabilidade no Ambiente Construído

PCC5042 – Ciência dos Materiais Aplicada aos Ligantes Inorgânicos

PCC5729 – Compósitos de matrizes cimentícias para a construção civil

PCC5969 – Planejamento Estratégico, Formatação e Meios de Financiamento de Empreendimentos Destinados à Renda

PCC5970 – Planejamento Estratégico, Formatação e Meios de Financiamento de Empreendimentos Destinados à Venda

PCC5972 – Fundamentos para Análise de Investimentos em Real Estate

PCC5964 – Desempenho e Inovação de Sistemas Prediais Hidráulicos

PCC5968 – Captura, Análise e Visualização de Dados na Construção

PCC5975 – Inovação Tecnológica e Industrialização na Construção Civil

PCC5954 – Gestão de Projetos na Construção Civil

PCC5973 – Real Estate – Modelos para Análise de Investimentos

PCC5974 – Simulação Computacional do Desempenho Energético de Edifícios

PCC5966 – Eficiência Energética e Emprego de Energia Solar em Edifícios

PCC5963 – Cadeia Produtiva da Construção: Tecnologia, Sustentabilidade e Inovação

II. - PROGRAMA

1. - Conceitos de reologia aplicados ao desenvolvimento de materiais de construção civil com ênfase em metodologias de formulação e controle do comportamento dos materiais no estado fresco incluindo viscosidade, tensão de escoamento, viscoelasticidades e modelos reológicos aplicáveis a cimentos, concretos e argamassas.

2. - Materiais reforçados com fibras aplicados à construção civil. Concretos, argamassas e pastas reforçados com fibras metálicas, cerâmicas ou orgânicas. Microestrutura, comportamento mecânico, dosagem, mistura, transporte, controle de qualidade, durabilidade, normalização, modelagem.

3. - Concreto projetado: aplicações, processos de projeção, reologia e durabilidade. Influência do processo de projeção no comportamento do material. Concreto projetado reforçado com fibras.

4. - Técnicas numéricas para resolução de equações diferenciais ordinárias. Métodos de elementos finitos. Métodos de diferenças finitas. Técnicas de solução numérica para as equações diferenciais parciais. Métodos computacionais para Navie-Stokes. Malhas computacionais e métodos sem malha (MPS e SPH). Ferramentas computacionais para simulação.

5. - Desenvolvimento sustentável e cadeia produtiva na indústria da construção civil. Consumo de recursos naturais para a construção. Impacto ambiental da construção. Avaliação do ciclo de vida. Demanda cumulativa de energia. Pegada de recursos naturais. Pegada de resíduos.

6. - Sistemas prediais hidráulicos e sanitários. Desempenho dos sistemas prediais. Gestão do uso da água em edifícios: conceitos, setorização do consumo de água. Programas de Conservação e Uso Racional de Água – conceituação, estruturação e tecnologias de redução de consumo e uso de água não potável em edifícios. Sistemas prediais de gás combustível. Sistemas de proteção contra incêndio com hidrantes e sprinklers.

7. - Ventilação natural e artificial. Psicrometria e conforto higrotérmico. Condensação e transferência de calor. Iluminação natural e artificial, conforto lumínico e visual. Fundamentos de acústica: leis, reverberação, absorção e isolamento. Ruído urbano e modelagem de mapa urbano. Radiação solar e aplicações. Carga Térmica - Metodologia da ABNT e metodologias internacionais. Desempenho térmico dos edifícios: participação das fachadas, coberturas, janelas, equipamentos e usuários. Modelos computacionais.

8. - Dinâmica dos fluidos computacional na construção civil: conceitos, métodos e aplicações.

9. - A economia do setor de Real Estate no Brasil. Planejamento estratégico para implantação de empreendimentos imobiliários e de base imobiliária. Estrutura dos meios de financiamento de empreendimentos imobiliários. Os empreendimentos imobiliários e o mecanismo de formação de preços. Fatores de competitividade, rotinas de planejamento e destaque para os fatores de risco, com seus procedimentos de mitigação. Investimento em empreendimentos imobiliários. Indicadores da qualidade, rotinas de análise. Risco nos investimentos em empreendimentos imobiliários.

10. - Conceituação em sustentabilidade urbana. Políticas e instrumentos do planejamento urbano. Plano diretor de desenvolvimento urbano; zoneamento, uso e ocupação do solo. Produção, apropriação e consumo de espaço urbano. Planejamento e gestão da infraestrutura urbana.

11. - Processo de produção, sistema de produção e função produção. Papel estratégico e objetivos da produção. Gestão da produção. Princípios balizadores da produção: inovação tecnológica, qualidade, produtividade e sustentabilidade.

12. - Racionalização, industrialização e inovação tecnológica no processo de produção de edifícios. Desenvolvimento de métodos, processos e sistemas construtivos.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica:

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:
I – julgamento dos títulos;
II – prova pública oral de erudição;
III – prova pública de arguição;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 10 de abril de 2020 às 02:23:13.

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail svorcc.poli@usp.br.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO – USP

Retificação ao Edital ATAc/FCFRP 08/2020, de 11/03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I, dia 12/03/2020.

Item 1, inciso V: passa a vigorar a seguinte redação: " V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;"

Item 1 e seus parágrafos: passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso."

Não há prejuízo nos demais dispositivos.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO – USP

Retificação ao Edital ATAc/FCFRP 09/2020, de 11/03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I, dia 12/03/2020.

Item 1, inciso V: passa a vigorar a seguinte redação: " V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;"

Item 1 e seus parágrafos: passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso."

Não há prejuízo nos demais dispositivos.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO – USP

Retificação ao Edital ATAc/FCFRP 10/2020, de 11/03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I, dia 12/03/2020.

Item 1, inciso V: passa a vigorar a seguinte redação: " V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;"

Item 1 e seus parágrafos: passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso."

Não há prejuízo nos demais dispositivos.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP PPGAO 01/2020

PROCESSO SELETIVO DE DOUTORADO 2020

INGRESSO NO 2º TRIMESTRE LETIVO

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações da FEA-RP/USP informa a aprovação da retificação do Edital FEA-RP PPGAO 01/2020 – Processo Seletivo de Doutorado, nos seguintes termos:

No item 5.6, onde se lê:

O candidato deverá disponibilizar uma cópia digital do seu projeto de pesquisa e de cada comprovante das informações a serem consideradas em sua avaliação curricular. A referida documentação deverá ser enviada, até o dia 24 de abril de 2020, para o e-mail rad@fearp.usp.br ou compartilhada através do Google Drive ou outro recurso similar a ser estabelecido entre o candidato e a organização do processo seletivo. Será de inteira responsabilidade do candidato o correto envio ou compartilhamento da documentação solicitada. A CCP não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no envio ou compartilhamento que sejam externos aos serviços de informática da USP.

Leia-se:

O candidato deverá disponibilizar uma cópia digital de cada comprovante das informações a serem consideradas em sua avaliação curricular. A referida documentação deverá ser enviada, até o dia 24 de abril de 2020, para o e-mail rad@fearp.usp.br ou compartilhada através do Google Drive ou outro recurso similar a ser estabelecido entre o candidato e a organização do processo seletivo. Será de inteira responsabilidade do candidato o correto envio ou compartilhamento da documentação solicitada. A CCP não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no envio ou compartilhamento que sejam externos aos serviços de informática da USP.

Fica ratificado, ainda, o conteúdo restante do Edital.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 018/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação ad referendum da Congregação em 30/03/2020, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias , com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 30/04/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2020, de segunda a sexta-feira, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento Administração, na área de conhecimento Administração Geral, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

1. Precursores das Ciências Administrativas;
2. Escolas Inaugurais do Pensamento Administrativo;
3. Abordagem Sistêmica da Administração;
4. Abordagem Contingencial e Abordagens Contemporâneas da Administração;
5. Processo Administrativo e Competências Gerenciais;
6. A Estrutura Organizacional;
7. Função Estratégia nas Organizações;
8. Processo Decisório nas Organizações;
9. Poder e Liderança nas Organizações;
10. Cultura Organizacional;
11. Novas Tendências em Gestão de Organizações.

Bibliografia: Livre.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEA-RP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA-RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3;

IV – avaliação didática – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06- 2018.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇAO ECONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 019/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a decisão ad referendum da Congregação, de 30/03/2020, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 30/04/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento Contabilidade na área de conhecimento: Contabilidade Financeira e Métodos Quantitativos, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, com o seguinte programa:

Programa:

1) Regressão com Dados em Painel em Contabilidade Financeira;
2) Estudo de Eventos em Contabilidade Financeira;
3) Cash Holdings;
4) Gerenciamento de Resultados por Accruals Discricionários;
5) Gerenciamento de Resultados por Atividades Reais;
6) Previsibilidade dos Lucros;
7) Suavização de Resultados;
8) Persistência dos Lucros;
9) Conservadorismo Contábil;
10) Value Relevance;
11) Variáveis Instrumentais, GMM e Painel Dinâmico em Contabilidade Financeira;
12) Diferenças em Diferenças e Variáveis de Interação em Contabilidade Financeira.

Bibliografia: livre.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 10 de abril de 2020 às 02:23:13.

- Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo apresentou ao Conselho Técnico Administrativo da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo o Relatório Final que foi homologado "ad referendum" pelo senhor Diretor.

Obs: Houve quatorze candidatos inscritos, sendo que onze não compareceram para a realização das provas.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Tendo em vista o Ofício Circular SG/CLR/22/2020, de 08/04/2020, disponível em http://www.usp.br/secretaria/wp-content/uploads/Circular-Normativa-CLR_22.pdf , RETIFICAMOS o Edital EERP/ATAC 047/2019, publicado no D.O.E de 09/11/2019, Executivo I, páginas 226-227, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 02 (dois) cargos de Professor Titular junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, que passa a incorporar as novas disposições:

Onde se lê:

"...I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o

exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Leia-se:

"...I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados."

Sobre a Prova Pública Oral de Erudição onde se lê "...II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;" leia-se "...II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;".

ESCOLA POLITÉCNICA

Retificação do Edital EP 085-2019 publicado no DOE de 14.12.2019.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 085-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 130389, junto ao Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos", na área de conhecimento "Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14.12.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 358, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

Retificação do Edital EP 086-2019 publicado no DOE de 14.12.2019.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 086-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 130397, junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, na área de conhecimento "Sistemas e Materiais Estruturais" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14.12.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 359, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

Retificação do Edital EP 070-2019 publicado no DOE de 22/10/2020.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 070-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 224553, junto ao Departamento de Engenharia de Minas e Petróleo, na área de conhecimento "Engenharia de Minas" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22.10.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 239, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

Retificação do Edital EP 071-2019 publicado no DOE de 22/10/2020.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 071-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº130222, junto ao Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos, na área de conhecimento "Sistemas Eletrônicos para Internet das Coisas" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22.10.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 240, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

Retificação do Edital EP 024-2020 publicado no DOE de 10.04.2020.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 024-2020, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 222267, junto ao Departamento de Engenharia de Construção Civil", na área de conhecimento "Construção Civil" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10.04.2020, Caderno Executivo, Seção I, páginas 181 e 182, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

Retificação FMRP-USP Nº 001/2020

Retificação do Edital da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, Edital FMRP-USP Nº 003/2020, referente a Abertura de Inscrição ao Concurso visando o provimento de cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Bioquímica e Imunologia, publicado na pag. 152 – poder executivo/seção I do D.O. de 19 de março de 2020, tendo em vista o Ofício Circular USP SG/CLR/22/2020, de 08/04/2020.

ONDE SE LÊ: "I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

Por memorial circunstanciado, entende-se, a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

Esse Memorial deverá ser acompanhado da documentação correspondente ao alegado, e essa documentação deverá compor um ou mais arquivos, e cada documento deverá estar identificado de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça da documentação;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI - projeto pesquisa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo terceiro: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quarto: No requerimento de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo quinto: No requerimento de inscrição, o candidato estrangeiro deverá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

Parágrafo sexto: No caso de um candidato que realizou as provas em língua inglesa seja o candidato indicado para provimento do cargo, ele deverá tornar-se fluente na língua portuguesa em até 3 (três) anos.

Parágrafo sétimo: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção Concursos, Subseção Universidade de São Paulo."

LEIA-SE: "I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso."

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

ONDE SE LÊ: "A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova."

LEIA-SE: "A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova."

INSTITUTO DE FÍSICA

EDITAL IF-02/2020

CONCURSO PARA LIVRE-DOCENTE

(1º PERÍODO/2020)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, NOS DEPARTAMENTOS DE FÍSICA APLICADA, FÍSICA EXPERIMENTAL, FÍSICA GERAL, FÍSICA MATEMÁTICA, FÍSICA DOS MATERIAIS E MECÂNICA E FÍSICA NUCLEAR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Física torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 563a sessão ordinária realizada em 05/03/2020, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, das 00h01min do dia 16 de abril às 23h59min do dia 30 de abril de 2020, (de acordo com o Horário Oficial de Brasília) as inscrições ao concurso público de Títulos e provas para a concessão do título de Livre Docente junto aos seguintes Departamentos, nas disciplinas ou conjunto de disciplinas, nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo e Regimento do Instituto de Física, da forma abaixo discriminada:

I. - Departamento de Física Aplicada – conjuntos de disciplinas:

1º) Física IV (4302212), Física IV para Engenharia (4320402), Eletromagnetismo (4300372);

2º) Física IV (4302212), Física IV para Engenharia (4320402), Eletromagnetismo (4300372), Introdução à Física de Plasmas e Fusão Nuclear (4300326);

3º) Física IV (4302212), Física IV para Engenharia (4320402), Eletromagnetismo (4300372), Física da Poluição do Ar (4300346), Física do Meio Ambiente (4300351), Técnicas de Raios-X e de Feixe Iônico Aplicadas à Análise de Materiais (PGF5207); Microscopia de Força Atômica e Tunelamento (4305205);

4º) Física IV (4302212), Física IV para Engenharia (4320402), Eletromagnetismo (4300372), Complementos de Eletromagnetismo (ECF5703); Elementos e Estratégia para o Ensino de Física (4300356);

5º) Física IV (4302212), Física para Engenharia IV (4320402), Eletromagnetismo (4300372), Mecânica Clássica (PGF5005).

II. - Departamento de Física Experimental - conjuntos de disciplinas:

1º) - Mecânica (4300153), Propostas e Projetos de Ensino de Física (4300358), Elementos e Estratégias para o Ensino de Física (4300356);

2º) - Física I (4302111), Física II (4302112), Física Experimental I (4302113), Física Experimental II

(4302114), Física Estatística de Líquidos Simples e Complexos (PGF5217);

3º) - Métodos Estatísticos em Tratamento de Dados de Física Experimental (4300262), Prática de Tratamento de Dados em Física Experimental (4300263), Tópicos Avançados em Tratamento Estatístico de Dados em Física Experimental (PGF5103);

4º) - Introdução à Física das Partículas Elementares (4300422);

5º) - Mecânica Quântica I (4302403), Física dos Anéis de Colisão (PGF5228);

6º) - Física I (4302111), Física II (4302112), Física Experimental I (4302113), Física Experimental II (4302114), Tópicos de História da Física Clássica (4300353);

7º) - Introdução à Física Nuclear (4300406), Reações Nucleares (PGF5242);

8º) Mecânica dos Corpos Rígidos e dos Fluidos (4300255), Física das Radiações I (4300437),

9º) Mecânica Quântica II (4302404), Introdução à Teoria Quântica de Campos I (PGF5107).

10o) Lasers e Aplicações (4300330), Introdução à Teoria Quântica da Luz (PGF5275), Mecânica Quântica I (4302403) e Mecânica Quântica II (4302404).

11º) Física Quântica (4302311) e Mecânica Quântica II (4302404).

III. - Departamento de Física Geral - conjuntos de disciplinas:

1º) - Física III (4302211), Física IV (4310250), Métodos e Técnicas Experimentais em Física Nuclear e de Partículas (PGF5104);

2º) - Física III (4302211), Física IV (4310250), Técnicas Espectroscópicas em Biofísica Molecular (4300435);

3º) - Física III (4302211), Física IV (4310250), Espalhamento a Baixos Ângulos: Teoria e Experimentos (PGF5310);

4º) Termodinâmica (4302308), Mecânica Estatística: (4302401), Mecânica Estatística (PGF5006), Probabilidade (4300223);

5º) - Física III (4302211), Física IV (4310250), Fenômenos Não-Lineares em Física – Introdução ao Caos Determinístico e Sistemas Dinâmicos (4300417);

6º) - Física III (4302211), Física IV (4310250), Introdução à Ótica Moderna (4300327), Lasers e Aplicações (4300330);

7º) - Física I (4302111), Termodinâmica (4302308), Simulação Computacional de Líquidos Moleculares (PGF5216).

8º) Cosmologia Física I (4305292), Cosmologia Física II (4305299), Mecânica Estatística (PGF5006).

IV. Departamento de Física Matemática - conjuntos de disciplinas:

1º) - Eletromagnetismo I (4302303) e Eletromagnetismo II (4302304);

2º) - Física Matemática I (4302204), Física Matemática II (4302307) e Física Matemática III (4302322);

3º) Mecânica Quântica I (4302403) e Mecânica Quântica II (4302404).

V. - Departamento de Física dos Materiais e Mecânica - conjuntos de disciplinas:

1º) - Física do Estado Sólido I (PGF5110) e Física do Estado Sólido II (PGF5113);

2º) - Mecânica Estatística (PGF5006);

VI. Departamento de Física Nuclear - conjuntos de disciplinas:

1º) Física Quântica (4302311) e Física Nuclear I (PGF5111);

2º) Física Quântica (4302311) e Física das Radiações I (4300437);

3º) Física Quântica (4302311) e Métodos e Técnicas Experimentais em Física Nuclear e de Partículas (PGF5104);

4º) Física Quântica (4302311) e Técnicas de Raios-X e de Feixe Iônico Aplicadas à Análise de Materiais (PGF5207).

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP e no Regimento do IF.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Física, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. Serão aceitos como comprovação dos itens constantes do memorial a indicação de eventuais páginas eletrônicas e links de acesso público que não sejam passíveis de alteração pelo próprio candidato e que estejam disponíveis no momento da realização do concurso. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino. Ficam dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições (art. 5º da Lei Federal nº 4.375/1964);

VII – título de eleitor;

VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 2.

V – prova prática - peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

§ 3º Quando a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, devem os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova e quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, deve ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora.

9. - A prova Prática do Concurso de Livre-Docência, definida a critério da Comissão Julgadora, poderá ser realizada seguindo uma das seguintes modalidades:

a) planejamento de um trabalho de laboratório, onde o candidato deverá descrever e discutir a técnica a ser utilizada, justificando a sua escolha, proceder à análise crítica das etapas e do tratamento dos resultados experimentais;

b) análise crítica do desenvolvimento de teoria pertinente à disciplina em cujo programa se baseia o concurso;

c) apresentação e discussão de uma proposta de pesquisa original para uma tese de doutoramento em âmbito pertinente à disciplina em que se baseia o concurso.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

V – a nota da prova prática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos.

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

São Paulo, 13 de abril de 2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação

EDITAL Nº 019/2019-DTA/FAAC - HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Congregação da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, em sua 284a Reunião Ordinária, realizada em 13.04.2020, HOMOLOGOU o Resultado Final do Concurso Público de títulos e provas na disciplina "Produtos editoriais: uma caracterização no design contemporâneo", do Departamento de Design, para obtenção do título de Livre-Docente em Design Gráfico e Editorial, realizado nos dias 28 e 29 de janeiro de 2020. A Comissão Examinadora do concurso considerou a candidata Cássia Letícia Carrara Domiciano, RG. 20.558.135-3, aprovada com média final 10,0 (dez inteiros).

Processo nº 1167/2018 - volume 1.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

Celma de Oliveira Ribeiro – Professora Associada (PRO/EPUSP)

Alexandre Kawano – Professor Associado (PMR/EPUSP)

Bernardo Luis Rodrigues de Andrade – Professor Doutor (PNV/EPUSP)

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a comissão julgadora acima mencionadas.

EDITAL 027-2022

REF. EDITAL EP/CONCURSOS 087-2019

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 08 de março de 2022, às 7 horas, no Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental – PHA da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na Avenida Professor Almeida Prado, Travessa do Biênio, nº 83, prédio da Engenharia Civil, Cidade Universitária, São Paulo - SP, o concurso público de títulos e provas, em duas fases, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental, na área de conhecimento "Hidráulica Geral", conforme edital EP/Concursos 087-2019 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 14/12/2019, retificado no DOE 20/12/2019 e 07/01/2020, para o qual estão inscritos os candidatos Ana Carolina Rodrigues Teixeira, Bruno Miguel Ledezma Roman, Fábio Cunha Lofrano, Guilherme Henrique Duarte de Oliveira, Izabela Major Barbosa, Juliana Dorn Nóbrega, Maria Clara Fava, Matheus Martins de Sousa, Pedro Augusto Fernandes Pereira, Sidney Lazaro Martins e Silvana Susko Marcellini. A comissão julgadora estará constituída dos seguintes membros:

COMISSÃO JULGADORA

Paolo Alfredini – Professor Titular (PHA/EPUSP) – PRESIDENTE

Jayme Pinto Ortiz – Professor Associado (PHA/EPUSP)

Edevar Luvizotto Júnior – Professor Associado (UNICAMP)

Wilson Cabral de Souza Júnior – Professor Associado (ITA)

José Gilberto Dalfré Filho – Professor Doutor (UNICAMP)

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a comissão julgadora acima mencionadas.

EDITAL - EP/CONCURSOS – 028-2022

REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 048-2021

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Será realizado nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2022, com início às 8 horas do dia 09.02.2022, o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente temporário na categoria Professor Contratado III, referência MS-3, em RTP, claro/cargo temporário nº 1260286, para o Departamento de Engenharia de Produção – PRO, na especialidade "Economia & Organizações", conforme edital 048-2021 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 15.10.2021, para o qual estão inscritos os candidatos Ailton Conde Jussani, Luiz Antonio Bloem da Silveira Junior, Marcelo José do Carmo, Míriam Costa Toyama, Pedro Gerber Machado, Pedro Ivo Camacho Alves Salvador e Waltson Gomes Neto de Limad. Conforme a Resolução 8002/2020, as provas serão realizadas de forma remota.

A comissão de seleção estará constituída dos seguintes membros titulares:

Titulares:

Roberta de Castro Souza Pião – Professora Associada – PRO/EPUSP - Presidente

Renato de Castro Garcia – Professor Associado – UNICAMP

Roberto Ivo da Rocha Lima Filho – Professor Adjunto – UFRJ

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a comissão de seleção acima mencionados.

RETIFICAÇÃO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, de 08.04.2020, a Resolução nº 8105, de 05 de julho de 2021, que alterou dispositivos do Regimento da Escola Politécnica da USP, e a deliberação da Congregação da Escola Politécnica da USP que, em sua 1.256ª sessão, realizada aos 16/12/2021, com base no disposto no Item nº 2 do Ofício GR/CIRC/228, de 24/09/2021, aprovou a reabertura de inscrições do presente edital, comunica a retificação e acréscimo de dispositivos do edital 075-2018, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 130320, para o Departamento de Engenharia de Construção Civil, na área "Construção Civil", subárea "Obras de infraestrutura", publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21.12.2018, Caderno Executivo, Seção I, página 213, retificado no DOE de 22.12.2018, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê:

"O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP:"

Leia-se:

"O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo"

Onde se lê no Item 1, inciso I:

"I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital."

Leia-se a seguinte redação:

"I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital"

Onde se lê no Item 1, inciso V:

"V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se a seguinte redação:

"V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação aos parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

Os parágrafos 2º a 6º do Item 1 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

Acrescentam-se os parágrafos 7º a 11º ao Item 1, com a seguinte redação:

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

No Item 5, inciso II:

Onde se lê:

"II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;"

Leia-se a seguinte redação:

"II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;"

RETIFICAÇÃO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, de 08.04.2020, a Resolução nº 8105, de 05 de julho de 2021, que alterou dispositivos do Regimento da Escola Politécnica da USP, e a deliberação da Congregação da Escola Politécnica da USP que, em sua 1.256ª sessão, realizada aos 16/12/2021, com base no disposto no Item nº 2 do Ofício GR/CIRC/228, de 24/09/2021, aprovou a reabertura de inscrições do presente edital, comunica a retificação e acréscimo de dispositivos do edital 009-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 130338, para o Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, na área "Engenharia Mecatrônica e Sistemas Mecânicos", publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 23.02.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 155, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê:

"O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP:"

Leia-se:

"O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo"

Onde se lê no Item 1, inciso I:

"I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital."

Leia-se a seguinte redação:

"I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital"

Onde se lê no Item 1, inciso V:

"V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se a seguinte redação:

"V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação aos parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

Os parágrafos 2º a 6º do Item 1 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

Acrescentam-se os parágrafos 7º a 11º ao Item 1, com a seguinte redação:

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

No Item 5, inciso II:

Onde se lê:

"II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;"

Leia-se a seguinte redação:

"II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;"

RETIFICAÇÃO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, tendo em vista a Resolução nº 8105, de 05 de julho de 2021, que alterou dispositivos do Regimento da Escola Politécnica da USP, e a deliberação da Congregação da Escola Politécnica da USP em sua 1.256ª sessão, realizada aos 16/12/2021, em que, com base no disposto no Item nº 2 do Ofício GR/CIRC/228, de 24/09/2021, aprovou a reabertura de inscrições do presente edital, comunica a retificação do edital 070-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 224553, para o Departamento de Engenharia de Minas e Petróleo, na área de conhecimento "Engenharia de Minas" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22.10.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 239, retificado no DOE de 15.04.2020, conforme segue:

Onde se lê:

"O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP:"

Leia-se:

"O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo"

Onde se lê no Item 1, inciso I:

"I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital."

Leia-se a seguinte redação:

"I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital"

RETIFICAÇÃO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, tendo em vista a Resolução nº 8105, de 05 de julho de 2021, que alterou dispositivos do Regimento da Escola Politécnica da USP, e a deliberação da Congregação da Escola Politécnica da USP em sua 1.256ª sessão, realizada aos 16/12/2021, em que, com base no disposto no Item nº 2 do Ofício GR/CIRC/228, de 24/09/2021, aprovou a reabertura de inscrições do presente edital, comunica a retificação do edital 071-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 130222, junto ao Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos, na área de conhecimento "Sistemas Eletrônicos para Internet das Coisas" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22.10.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 240, retificado no DOE de 15.04.2020, conforme segue:

Onde se lê:

"O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP:"

Leia-se:

"O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo"

Onde se lê no Item 1, inciso I:

"I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital."

Leia-se a seguinte redação:

"I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital"

RETIFICAÇÃO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São, tendo em vista a Resolução nº 8105, de 05 de julho de 2021, que alterou dispositivos do Regimento da Escola Politécnica da USP, e a deliberação da Congregação da Escola Politécnica da USP em sua 1.256ª sessão, realizada aos 16/12/2021, em que, com base no disposto no Item nº 2 do Ofício GR/CIRC/228, de 24/09/2021, aprovou a reabertura de inscrições do presente edital, comunica a retificação do edital 086-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 130397, junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, na área de conhecimento "Sistemas e Materiais Estruturais" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14.12.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 359, retificado no DOE de 15.04.2020, conforme segue:

Onde se lê:

"O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP:"

Leia-se:

"O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo"

Onde se lê no Item 1, inciso I:

"I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital."

Leia-se a seguinte redação:

"I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital"

RETIFICAÇÃO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São, tendo em vista a Resolução nº 8105, de 05 de julho de 2021, que alterou dispositivos do Regimento da Escola Politécnica da USP, e a deliberação da Congregação da Escola Politécnica da USP, em sua 1.256ª sessão, realizada aos 16/12/2021, em que, com base no disposto no Item nº 1 do Ofício GR/CIRC/228, de 24/09/2021, retomou as inscrições do presente edital, comunica a retificação do edital 024-2020, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 222267, junto ao Departamento de Engenharia de Construção Civil", na área de conhecimento "Construção Civil" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10.04.2020, Caderno Executivo, Seção I, páginas 181 e 182, conforme segue:

Onde se lê:

"O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP:"

Leia-se:

"O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo"

Onde se lê no Item 1, inciso I:

"I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital."

Leia-se a seguinte redação:

"I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital"

RETIFICAÇÃO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, tendo em vista a Resolução nº 8105, de 05 de julho de 2021, que alterou dispositivos do Regimento da Escola Politécnica da USP, e a deliberação da Congregação da Escola Politécnica da USP, em sua 1.256ª sessão, realizada aos 16/12/2021, em que, com base no disposto no Item nº 1 do Ofício GR/CIRC/228, de 24/09/2021, aprovou a retomada de inscrições do presente edital, comunica a retificação do edital 023-2020, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 1232495, para o Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, na especialidade "Eletrotécnica, Instrumentação e Controle Aplicados à Engenharia de Petróleo", publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 02.04.2020, Caderno Executivo, Seção I, página 65, retificado no DOE de 03.04.2020 e 15.04.2020, conforme segue:

Onde se lê:

"O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP:"

Leia-se:

"O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo"

Onde se lê no Item 1, inciso I:

"I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital."

Leia-se a seguinte redação:

"I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital"

RETIFICAÇÃO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, tendo em vista a Resolução nº 8105, de 05 de julho de 2021, que alterou dispositivos do Regimento da Escola Politécnica da USP, e a deliberação da Congregação da Escola Politécnica da USP, em sua 1.256ª sessão, realizada aos 16/12/2021, em que, com base no disposto no Item nº 1 do Ofício GR/CIRC/228, de 24/09/2021, aprovou a retomada de inscrições do presente edital, comunica a retificação do edital 037-2020, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas, em duas fases, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 1235583, para o Departamento de Engenharia de Transportes, na especialidade "Planejamento e Operação de Transportes – Smart Mobility", publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06.05.2020, Caderno Executivo, Seção I, página 150, conforme segue:

Onde se lê:

"O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP:"

Leia-se:

"O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo"

Onde se lê no Item 1, inciso I:

"I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital."

Leia-se a seguinte redação:

"I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital"

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

EDITAL FEA 07/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo e conforme decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 15.12.2021, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, das 9 horas (horário de Brasília) do dia 1º de fevereiro até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 16 de fevereiro de 2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente junto ao Departamento de

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

homologa o relatório final do Concurso público para a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Orientação Profissional – ENO da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, na área de "Tecnologia da Informação e Comunicação em Enfermagem ", aberto pelo Edital ATAC 060/2021, publicado no DOE em 12/06/2021.

CANDIDATO: DOUTOR RODRIGO JENSEN

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14 e 15 de dezembro de 2021.

COMISSÃO JULGADORA: Professores Doutores Wilza Carla Spiri, Associada do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"; Carmen Maria Casquel Monti Juliani, Associada do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"; Lucieli Dias Pedreschi Chaves, Associada do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Antonio Fernandes Costa Lima, Associado do Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo; e Heloisa Helena Ciqueto Peres, Titular do Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, e Presidente da Comissão, conforme deliberação da Congregação de 13 de outubro de 2021 e em conformidade com Resolução USP nº 7194/2016.

LOCAIS: sala 27, andar térreo da EEEUSP e via remota.

No dia 14 de dezembro de 2021, às 9 horas, a Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres, na qualidade de Presidente dos trabalhos, em Sessão Pública, instalou a Comissão Julgadora, com a presença da totalidade de seus membros, do candidato, Doutor Rodrigo Jensen, e do público. Conforme arts. 2º e 3º da Resolução USP nº 7955/2020, a Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres, Presidente da Comissão Julgadora, e o candidato, Dr. Rodrigo Jensen estavam presentes fisicamente na Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. A Assistente Técnica Acadêmica da Unidade, Sra. Grazielle Bozi Costa, também estava presente. Os demais membros da Comissão Julgadora, ainda de acordo com a citada Resolução, participaram por via remota, em ambiente virtual certificado pela Universidade. As sessões públicas foram transmitidas ao vivo pelo youtube.

Esclareceu-se que o candidato tomaria conhecimento da lista com 10 pontos para a prova escrita, com peso 1 e, após 24 horas, seria promovido o sorteio do ponto para realização dessa prova. Essa teria duração de 5 horas, sendo a 1ª hora para consulta e as demais para elaboração do texto final. O candidato deveria trazer todo o material bibliográfico (livros, periódicos e outros documentos) a ser utilizado para a consulta durante a primeira hora após o sorteio. Em seguida, este material de consulta seria recolhido, devendo o texto final ser elaborado nas 4 (quatro) horas restantes, a partir das anotações inicialmente preparadas. O rascunho poderia ser realizado a lápis, mas, a prova deveria ser manuscrita obrigatoriamente à caneta, quando feita à mão. Seriam distribuídas folhas de rascunho e a folha da prova, todas rubricadas pela Presidente da Comissão Julgadora. O candidato poderia optar pelo uso de computador e, se assim o fizesse, haveria um equipamento especialmente preparado para esse fim, sem acesso à internet e sem entrada para pen-drive ou CDs, observadas as normas constantes da Portaria EE 01/2003, entregue ao candidato.

Ao término da prova, seriam feitas cópias do texto final para os membros da Comissão Julgadora e, após, seria realizada a leitura da prova pelo candidato. Ao fim da leitura, a Comissão emitiria as notas em sessão fechada. As notas variariam de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal. O candidato poderia propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entendesse que não pertenciam ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação. De acordo com o artigo 2º da Resolução 7955/2020, a prova escrita seria realizada apenas com a presença física do candidato e da Professora Heloisa, enquanto os demais membros da Comissão participariam remotamente da avaliação.

Na defesa pública de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, com peso 3, os examinadores levariam em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente. A duração da arguição não excederia de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta e havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderia ser estabelecido o diálogo entre ambos, observando-se o prazo global de sessenta minutos. Ao fim das arguições, em sessão fechada, a Comissão emitiria as notas, que variariam de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal. De acordo com artigo 3º da Resolução 7955/2020, a prova de defesa pública de tese seria realizada de forma remota.

Na prova de Julgamento do memorial com prova pública de arguição, peso 4, o resultado seria expresso mediante nota global, atribuída após a arguição do candidato, refletindo o seu desempenho na arguição, bem como seu mérito. O mérito do candidato seria julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender: I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática; III – atividades de formação e orientação de discípulos; IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso; VI – diplomas e outras dignidades universitárias. A Comissão Julgadora consideraria, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor. A duração da arguição não excederia de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta e havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderia ser estabelecido o diálogo entre ambos, observando-se o prazo global de sessenta minutos. Conforme § 3º, item 8 Edital ATAc 060/2021, cada examinador elaboraria parecer escrito circunstanciado sobre os títulos apresentados pelo candidato, que seriam recolhidos pela Presidente da Comissão e entregues à ATAC ao final da prova. De acordo com artigo 3º da Resolução 7955/2020, a prova de Julgamento do memorial com prova pública de arguição seria realizada de forma remota. Ao fim das arguições, em sessão fechada, a Comissão emitiria as notas que variariam de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

Para a Prova de Avaliação Didática, peso 2, o candidato deveria elaborar o programa de uma disciplina de pós-graduação, por escrito. A prova seria realizada de acordo com as seguintes normas: I – a Comissão Julgadora organizaria uma lista de dez temas, com base no programa do concurso; II – a Comissão Julgadora daria conhecimento dessa lista ao candidato; III – o candidato escolheria o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas; IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato teria duas horas para elaborar o texto; V – cada membro da Comissão Julgadora poderia formular perguntas sobre o programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta. A prova teria duração global de 3 horas, sendo a 1ª hora para consulta e as demais para a elaboração do texto final. O candidato deveria trazer todo material bibliográfico (livros, periódicos e outros documentos) a ser utilizado para a consulta durante a primeira hora após a escolha. Em seguida, esse material de consulta seria recolhido, devendo o texto final ser elaborado nas 2 (duas) horas restantes, a partir das anotações inicialmente preparadas. O rascunho poderia ser realizado a lápis, mas, a prova deveria ser manuscrita obrigatoriamente à caneta, quando feita à mão. Seriam distribuídas folhas de rascunho e a folha da prova, todas rubricadas pela Presidente da Comissão Julgadora. O candidato poderia optar pelo uso de computador e, se assim o fizesse, haveria um equipamento especialmente preparado para esse fim, sem acesso à internet e sem entrada para pen-drive ou CDs, observadas as normas constantes da Portaria EE 01/2003. Ao término da prova, seriam feitas cópias do programa elaborado para os membros da Comissão Julgadora e após seria realizada a leitura do programa pelo candidato. Ao fim da leitura, em sessão fechada, a Comissão emitiria as notas, que variariam de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

O candidato poderia propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entendesse que não pertenciam ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação. De acordo com o artigo 2º da Resolução 7955/2020, a prova didática seria realizada apenas com a presença física do candidato e da Professora Heloisa, enquanto os demais membros da Comissão participariam remotamente da avaliação.

Também foi informado que o resultado do concurso seria proclamado em sessão pública pela Comissão Julgadora imediatamente após atribuição de notas da última prova a ser realizada. O candidato seria considerado habilitado se obtivesse nota final mínima sete, da maioria dos examinadores. Aos examinadores que estivessem à distância, seria permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso. Caso se verificasse problema técnico que impedisse a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, as provas em que fosse utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos seriam suspensas. E o concurso seria suspenso, se a conexão não fosse restabelecida no prazo de trinta minutos. Nos casos de interrupção de qualquer prova por problemas técnicos, essa deveria ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema ou deveria ser integralmente refeita, em caso de impossibilidade de retomada. As provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico seriam preservadas. Todas as ocorrências deveriam ser registradas no relatório final.

Após os esclarecimentos, na mesma data, a Comissão Julgadora deu início aos trabalhos do concurso elaborando o calendário de provas e as listas de pontos das Provas Públicas de Avaliação Didática e Escrita, em Sessão Fechada.

Às 9 horas e 35 minutos, em Sessão Pública e estando de acordo com o cronograma de provas, o candidato o assinou juntamente com a Presidente da Comissão Julgadora, tendo sido providenciada cópia totalmente assinada e datada para o candidato e membros da Comissão Julgadora.

Às 9 horas e 38 minutos, em Sessão Pública, o candidato tomou conhecimento dos pontos da Prova Escrita e, estando de acordo com o documento, o candidato o assinou juntamente com o Presidente da Comissão Julgadora, tendo sido providenciada cópia totalmente assinada e datada para o candidato e membros da Comissão Julgadora.

Às 9 horas e 41 minutos, em Sessão Pública, o candidato tomou conhecimento dos pontos da Prova de Avaliação Didática e escolheu o ponto de número 4, intitulado "Desenvolvimento e avaliação de Sistema de Apoio a Decisão Clínica e a Documentação Eletrônica do Processo de Enfermagem.". O candidato e os membros da Comissão Julgadora receberam cópias da lista de pontos da Prova de Avaliação Didática, devidamente datada e assinada, com a indicação do ponto escolhido. Em seguida, o candidato foi conduzido à Sala 25 para início da Prova de Avaliação Didática. O candidato dispôs de 1 (uma) hora para realizar a consulta sobre o tema. Às 10 horas e 41 minutos, os materiais de consulta foram recolhidos e o candidato dispôs, então, de 2 (duas) horas para elaborar o texto sobre o programa de disciplina de Pós-Graduação. Às 12 horas e 39 minutos, o candidato entregou seu texto final e foram feitas cópias aos membros da banca. O candidato utilizou computador para a realização da prova, tendo sido observadas as normas constantes da Portaria EE 01/2003, ou seja, o computador foi especialmente preparado para uso no certame, sem acesso à internet e sem entrada para pen-drive ou CDs. Às 12 horas e 46 minutos, o candidato procedeu à leitura do texto a pedido do Presidente da Comissão Julgadora. De forma regimental, foram feitas perguntas ao candidato que as respondeu de forma com coerência e propriedade. Em Sessão Fechada, a Comissão Julgadora avaliou que o Programa de Disciplina de Pós-Graduação, apresentado pelo candidato seguiu todas as etapas de estruturação requeridas. Destaca-se a adequação da proposta, utilizando recursos de tecnologia educacional atuais e pertinentes. O conteúdo é apropriado e está alinhado ao objetivo, às estratégias e à avaliação proposta. Entretanto, os objetivos específicos e as estratégias não foram explicitadas de modo a refletir os detalhamentos necessários de cada atividade. A justificativa está clara e objetiva demonstrando competência teórica, pedagógica e científica. As referências englobam artigos nacionais e internacionais relativos à área temática e aos indicativos importantes da tecnologia da informação e comunicação em enfermagem e saúde. Contudo, foram extensas tendo sido recomendada a priorização das mais relevantes da área.

A seguir, atribuiu individualmente as notas ao candidato.

Ainda no dia 14 de dezembro de 2021, às 14 horas e 30 minutos horas, na sala 27, teve início a Defesa de Tese., intitulada "Desenvolvimento de um aplicativo para dispositivos móveis a partir de subconjuntos terminológicos da CIPE®" que aborda temática relevante e inovadora da implementação tecnológica na área da saúde e da enfermagem, priorizando a adoção de sistemas de linguagem padronizados, para o fortalecimento do Processo de Enfermagem. Destaca-se a translação do conhecimento com a usabilidade do aplicativo em várias regiões do Brasil e em outros países de língua portuguesa. A Tese apresenta coerência interna entre problema, objetivo, métodos e resultados, tendo sido sugerido aprofundamento da análise dos dados na discussão, utilizando referências atualizadas. Na arguição o candidato respondeu aos questionamentos com segurança, propriedade e evidente domínio do tema.

Ao término da Prova, em Sessão Fechada, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas ao candidato., encerrando os trabalhos do dia.

Em 15 de dezembro de 2021, às 9 horas e 38 minutos, o candidato Doutor Rodrigo Jensen apresentou-se na Sala 27 para realização da Prova Escrita. Ato contínuo, na presença da totalidade dos membros da Comissão Julgadora, em Sessão Pública, o candidato sorteou o ponto da prova escrita, que recaiu sobre o nº. 05 (cinco) intitulado "5. Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais Digitais no ensino de Enfermagem: perspectivas teóricas e metodológicas". O candidato foi conduzido à sala 25 e recebeu folhas de papel sulfite, rubricadas pela Presidente da Comissão Julgadora, para anotações durante o período de consulta de 60 minutos. Às 10 horas e 38 minutos, munido apenas das folhas mencionadas, recebeu mais folhas em branco, também rubricadas pela Presidente da Comissão Julgadora e deu início à redação do texto da prova, dispondo de 4 (quatro) horas. Às 14 horas e 38 minutos, ao final da prova entregou os rascunhos e o texto final. Foram feitas cópias do texto final para os membros da Comissão Julgadora. O candidato utilizou computador para realização da Prova, tendo sido observadas as normas constantes da Portaria EE 01/2003, ou seja, o computador foi especialmente preparado para uso no certame, sem acesso à internet e sem entrada para pen-drive ou CDs. Às 14 horas e 45 minutos, na sala 27, o candidato procedeu à leitura da prova em Sessão Pública.

Ao término da Prova, em Sessão Fechada, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas ao candidato.

A Comissão julgou que o candidato realizou a prova escrita com autoria intelectual, articulando aspectos teóricos e metodológicos das tecnologias educacionais digitais no ensino de enfermagem. Destacam-se, também, referencial atualizado e pertinente, bem como os avanços tecnológicos e evidências cientificas da aplicação de diferentes recursos e ferramentas, articulados ao contexto atual e à conjuntura da pandemia da Covid 19.

Na sequência, no dia 15 de novembro de 2021, às 15 horas e 30 minutos, na sala 27, teve início o Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição. O candidato foi arguido pelos membros da Comissão Julgadora na forma regimental. A Comissão Julgadora considerou que o memorial circunstanciado do candidato é organizado e apresenta sequência lógica e detalhada. Na análise do conjunto de atividades desenvolvidas, constatou-se trajetória profissional consistente e pertinente com a vida acadêmica, articulando ensino, pesquisa, extensão e gestão. Ressalta-se o compromisso com a produção e translação do conhecimento na área de "Tecnologia da informação e comunicação em Enfermagem", associado ao engajamento institucional, bem como coo espírito de cooperação e colaboração, Destaca-se, ainda, seu envolvimento com a formação de profissionais qualificados. Apresenta em seu itinerário de jovem docente pesquisador perfil com potência investigativa inovadora com produção tecnológica em enfermagem e saúde. Durante a arguição, o candidato demonstrou segurança e maturidade crítico-reflexiva tanto em relação aos seus próprios processos formativos, como em referência às possibilidades e limites das tecnologias digitais para transformação do contexto da saúde e da enfermagem.

Encontram-se anexados, relatórios acerca do Memorial do candidato de cada um dos membros da Comissão Julgadora, nos termos do § único do Artigo 39 do Regimento Interno da Escola de Enfermagem e § único do Artigo 179 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

A seguir, em Sessão Fechada, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas ao candidato.

Ainda no dia 15 de dezembro de 2021, às 18 horas e 40 minutos, a Senhora Presidente, em Sessão Pública, precedeu a leitura das notas das provas do certame.

À vista dos resultados obtidos pelo candidato, a Comissão Julgadora habilitou, por unanimidade, à Egrégia Congregação da Escola de Enfermagem o Doutor Rodrigo Jensen para a obtenção do título de Livre-Docente junto à área de conhecimento: Tecnologia da Informação Comunicação em Enfermagem (Processo 21.1.00222.07.3).

São Paulo, 09 de fevereiro de 2022

Profa. Dra. Regina Szylit

Diretora

QUADRO DE NOTAS

Candidato: Dr. Rodrigo Jensen

Examinadora: Profa. Dra. Wilza Carla Spiri

Avaliação didática (peso 2):9,3

Defesa de tese (peso 3): 10

Prova escrita (peso 1): 10

Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 10

Média: 9,9

Examinadora: Profa. Dra. Carmen Casquel Monti Juliani

Avaliação didática (peso 2):9,5

Defesa de tese (peso 3): 10

Prova escrita (peso 1): 10

Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 10

Média: 9,9

Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves

Avaliação didática (peso 2):9,1

Defesa de tese (peso 3): 9,7

Prova escrita (peso 1): 10

Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 10

Média: 9,7

Examinador: Prof. Dr. Antônio Fernandes Costa Lima

Avaliação didática (peso 2): 9,3

Defesa de tese (peso 3): 9,7

Prova escrita (peso 1): 10

Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 10

Média: 9,8

Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres

Avaliação didática (peso 2): 9,5

Defesa de tese (peso 3): 9,8

Prova escrita (peso 1): 10

Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 10

Média: 9,8

Resultado: HABILITADO

Retificação:

No Edital ATAC 004/2022, de aprovação de inscrições e designação e Comissão Julgadora, Publicado no DOE em 09/02/2022, Executivo, Seção I, Página 315:

ONDE SE LÊ:

• A inscrição da candidata Doroti Mendes da Costa foi indeferida, uma vez que não apresentou o verso do diploma de Graduação, conforme especificado no item 2.6 do Edital de abertura, bem como documentos comprobatórios do Memorial, conforme especificado no inciso IV do item 2 do Edital de Abertura.

• A inscrição da candidata Thayna Amado Menezes foi indeferida, uma vez que não apresentou o verso do diploma de Graduação, conforme especificado no item 2.6 do Edital de abertura, bem descritivo do Memorial circunstanciado, conforme especificado no inciso IV do item 2 do Edital de Abertura.

LEIA-SE:

• A inscrição da candidata Juliana Veloso Gusmão Silva foi indeferida, uma vez que não apresentou os documentos comprobatórios do Memorial, conforme especificado no inciso IV do item 2 do Edital de Abertura.

• A inscrição da candidata Doroti Mendes da Costa foi indeferida, uma vez que não apresentou o verso do diploma de Graduação, conforme especificado no item 2.6 do Edital de abertura, bem como documentos comprobatórios do Memorial, conforme especificado no inciso IV do item 2 do Edital de Abertura.

• A inscrição da candidata Thayna Amado Menezes foi indeferida, uma vez que não apresentou o verso do diploma de Graduação, conforme especificado no item 2.6 do Edital de abertura, bem descritivo do Memorial circunstanciado, conforme especificado no inciso IV do item 2 do Edital de Abertura.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2022.

Prof.a Dr.a Regina Szylit

Diretora

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO DO EDITAL 009-2019

O Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 009-2019, publicado no DOE de 22.02.2019 e retificado no DOE de 08.01.2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular para o Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O Item 3 do Edital 009-2019 fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO DO EDITAL 094-2019

O Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 094-2019, publicado no DOE de 14.12.2019 e retificado no DOE de 19.12.2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas, visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O Item 3 do Edital 094-2019 fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO DO EDITAL 093-2019

O Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 093-2019, publicado no DOE de 14.12.2019 e retificado no DOE de 19.12.2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas, visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O Item 3 do Edital 093-2019 fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO DO EDITAL 087-2019

O Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 087-2019, publicado no DOE de 14.12.2019 e retificado no DOE de 20.12.2019 e 07.01.2020, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas em duas fases, visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O Item 3 do Edital 087-2019 fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO DO EDITAL 088-2019

O Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 088-2019, publicado no DOE de 14.12.2019 e retificado no DOE de 20.12.2019 e 07.01.2020, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas em duas fases, visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O Item 3 do Edital 088-2019 fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO DO EDITAL 091-2019

O Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 091-2019, publicado no DOE de 14.12.2019 e retificado no DOE de 08.01.2020, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas em duas fases, visando o provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O Item 3 do Edital 091-2019 fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO DO EDITAL 089-2019

O Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 089-2019, publicado no DOE de 14.12.2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas, visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O Item 3 do Edital 089-2019 fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO DO EDITAL 024-2020

O Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 024-2020, publicado no DOE de 10.04.2020 e retificado no DOE de 15.04.2020 e 08.01.2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular para o Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O Item 3 do Edital 024-2020 fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO DO EDITAL 058-2021

O Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 058-2021, publicado no DOE de 17.11.2021, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para a concessão do título de Livre-Docente dos diversos Departamentos da Escola Politécnica da USP:

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Quaisquer outras informações relativas ao concurso poderão ser obtidas no Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos, Área I da EEL/USP, telefones (12) 3159-5170 / (12) 3159-5039 ou pelo e-mail: sacc@eel.usp.br.

Retificação do Edital ATAc/EEL/USP – 01/2022, publicado no D.O.E. de 2/2/2022, página 168, seção I, referente à abertura de concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Engenharia Química, na área de Engenharia de Produção: Modelagem, Engenharia da Qualidade e Pesquisa Operacional.

Ficam inseridos no item 1:

"VII – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço;"

"§ 7º-A - Para fins do inciso VII, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida."

No item 3, parágrafo quarto,

onde se lê:

"Parágrafo quarto – Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

leia-se:

"Parágrafo quarto - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência."

Retificação do Edital ATAc/EEL/USP – 02/2022, publicado no D.O.E. de 2/2/2022, página 169, seção I, referente à abertura de concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Engenharia de Materiais, na área de conhecimento de Controle e Automação.

Ficam inseridos no item 1:

"VII – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço;"

"§ 7º-A - Para fins do inciso VII, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida."

No item 3, parágrafo quarto,

onde se lê:

"Parágrafo quarto – Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

leia-se:

"Parágrafo quarto - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência."

Retificação do Edital ATAc/EEL/USP – 03/2022, publicado no D.O.E. de 2/2/2022, página 169, seção I, referente à abertura de concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Ciências Básicas e Ambientais, na área de conhecimento de Energia.

Ficam inseridos no item 1:

"VII – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço;"

"§ 7º-A - Para fins do inciso VII, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida."

No item 3, parágrafo quarto,

onde se lê:

"Parágrafo quarto – Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

leia-se:

"Parágrafo quarto - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência."

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-8/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAc-3/2022, ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PUBLICADO NO D.O.E DE 12/02/2022 – CADERNO EXECUTIVO, SEÇÃO I – PÁGINA 305.

Face à Circular SG/CLR/10 de 17 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre procedimentos a serem adotados nos casos de apresentação de comprovante de vacinação para Covid-19 em concursos docentes da Universidade de São Paulo, o Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o edital ATAc-3/2022 que passa a incorporar as seguintes disposições:

"2. [...]

V. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

[...]

2.5. Para fins do inciso V, ressalvado o disposto no subitem 2.6, serão aceitos como comprovante:

2.5.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2.5.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

2.5.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

2.5.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

2.6. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida."

Renumeram-se os subitens 2.5, 2.6 e 2.7 para 2.7, 2.8 e 2.9 respectivamente.

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no referido edital.

ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL 031-2022

REF. EDITAL EP/CONCURSOS 088-2019

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 15 de março de 2022, às 7 horas, no Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental – PHA da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na Avenida Professor Almeida Prado, Travessa do Biênio, nº 83, prédio da Engenharia Civil, Cidade Universitária, São Paulo - SP, o concurso público de títulos e provas, em duas fases, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental, referência MS-3, em RDIDP, na área de conhecimento "Engenharia Ambiental", conforme edital EP/Concursos 088-2019 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 14/12/2019, retificado no DOE 20/12/2019, 07/01/2020 e 10/02/2022, para o qual estão inscritos os candidatos Alex Rodrigues Nogueira, Alexandre de Oliveira e Aguiar, Ana Carolina Rodrigues Teixeira, Angélica Chini, Danielle de Almeida Bressiani, Fábio Cunha Lofrano, Jéssica Weiler, João Gabriel Thomaz Queluz, Jucelino Balbino da Silva Júnior, Lucas Tadeu Fuess, Luciana Maria Baptista Ventura, Maria Clara Fava, Melida Del Pilar Anzola Rojas, Rachel Biancalana Costa e Silvio Luiz De Sousa Rollemberg. A comissão julgadora estará constituída dos seguintes membros:

COMISSÃO JULGADORA

José Roberto Simões Moreira – Professor Titular (PME/EPUSP) – PRESIDENTE

Miguel Luiz Bucalem – Professor Titular (PEF/EPUSP)

José Carlos Mierzwa – Professor Associado (PHA/EPUSP)

Marcelo Martins Seckler – Professor Titular (PQI/EPUSP)

Maria de Fátima Andrade – Professora Titular (IAG/USP)

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a comissão julgadora acima mencionadas.

RETIFICAÇÃO

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021 e na Circular SG/CLR/10/2022, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 037-2020, publicado no DOE de 06.05.2020 e retificado no DOE de 08.01.2022 e 10.02.2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas em duas fases, visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O Item 1 do Edital 037-2020 fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço."

RETIFICAÇÃO

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021 e na Circular SG/CLR/10/2022, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 024-2020, publicado no DOE de 10.04.2020 e retificado no DOE de 08.01.2022 e 10.02.2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular para o Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O Item 1 do Edital 024-2020 fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço."

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP Nº 20/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo – CTA, em 08 de fevereiro de 2022, estarão abertas, no período das 08:00 hs (horário de Brasília) do dia 24 de fevereiro de 2022, às 17:00 hs (horário de Brasília) do dia 06 de março de 2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) Professor de Ciências/Biologia por prazo determinado, claro nº 1256017, junto à Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R$ 1.918,72 (Hum mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referência mês de maio de 2019, como Professor Contratado II (MS 2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R$ 1.371,79 (Hum mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), referência mês de maio de 2019, ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R$ 927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto à Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (Prof. Dr. Vinicio de Macedo), contendo dados pessoais e Área de conhecimento (Licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências Biológicas ou Biologia) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor em Ensino de Ciências, ou em Educação, ou em Ciências Naturais, ou em Ciências e áreas afins (para Professor Contratado III) ou Mestre em Ensino de Ciências, ou em Educação, ou em Ciências Naturais, ou em Ciências e áreas afins (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza, ou Ciências Biológicas ou Biologia, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional;

IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

V. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. Para fins do inciso V, ressalvado o disposto no subitem 2.6, serão aceitos como comprovante:

2.5.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2.5.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

2.5.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

2.5.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

2.6. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.8. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.9. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas: I. Biologia para o Ensino Médio da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP e/ou Ciências para o Ensino Fundamental II. II. Aulas de recuperação e plantões de dúvidas de Biologia para Ensino Médio e/ou Ciências para o Ensino Fundamental II da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP. III. Aulas Eletivas de Biologia/Ciências para o Ensino Fundamental e Médio. IV. Aulas de Biologia/Ciências na modalidade Projetos para o Ensino Fundamental Médio.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.8. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

dade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

"3. [...]

Onde se lê: § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

Leia-se: § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 06-2022-ECA, para Abertura de inscrições ao concurso de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Jornalismo e Editoração, na área: 1. Fotografia e Jornalismo, publicado no D.O.E. de 27/01/2022, Poder Executivo Seção I, página 243

O Vice-Diretor em exercício, da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados, que face à Circ. SG/CLR/10/2022, de 17 de fevereiro de 2022, a qual Dispõe sobre a apresentação de comprovante de vacinação para Covid-19, a retificação do Edital Nº 06-2022-ECA, publicado no D.O.E. de 27 de janeiro de 2022 – Seção I página 243, que passa a incorporar a seguinte disposição:

"1. [...]

IX – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 7º-A - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

"3. [...]

Onde se lê: § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

Leia-se: § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 07-2022-ECA, para Abertura de inscrições ao concurso de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Música, nas especialidades: 1. Etnomusicologia, 2. Composição e 3. Instrumento, publicado no D.O.E. de 27/01/2022, Poder Executivo Seção I, páginas 243 e 244

O Vice-Diretor em exercício, da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, face à publicação da Circ. SG/CLR/10/2022, de 17 de fevereiro de 2022, a qual Dispõe sobre a apresentação de comprovante de vacinação para Covid-19, torna público a todos os interessados a retificação do Edital Nº 07-2022-ECA, publicado no D.O.E. de 27 de janeiro de 2022 – Seção I páginas 243 e 244, que passa a incorporar a seguinte disposição:

"1. [...]

IX – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 7º-A - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

"3. [...]

Onde se lê: § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

Leia-se: § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 08-2022-ECA, para Abertura de inscrições ao concurso de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo, na especialidade: 1. Relações Públicas: pressupostos históricos, teóricos, públicos e opinião pública, publicado no D.O.E. de 27/01/2022, Poder Executivo Seção I, página 244

O Vice-Diretor em exercício, da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, face à publicação da Circ. SG/CLR/10/2022, de 17 de fevereiro de 2022, a qual Dispõe sobre a apresentação de comprovante de vacinação para Covid-19, torna público a todos os interessados a retificação do Edital Nº 08-2022-ECA, publicado no D.O.E. de 27 de janeiro de 2022 – Seção I página 244, que passa a incorporar a seguinte disposição:

"1. [...]

IX – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 7º-A - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

"3. [...]

Onde se lê: § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

Leia-se: § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Edital ECA nº 12-2022

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 28 de março de 2022, às 09h00, na sala da Congregação no 1º andar da Escola de Comunicações e Artes, sita a Avenida Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Cidade Universitária – São Paulo, o concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, referência MS-3 em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Informação e Cultura na área de "Organização e Representação da Informação e do Conhecimento", conforme Edital nº 06-2020-ECA, de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 09/01/2020, Poder Executivo, Seção I, páginas 169 e 170 e retificado no D.O.E. de 25/01/2022, Poder Executivo, Seção I, página 224, para o qual estão inscritos os candidatos: Felipe Augusto Arakaki, Liliana Giusti Serra, Carmem Lúcia Batista, Maria Lúcia Wochler Pelaes, Andre Vieira de Freitas Araujo, Alan César Belo Angeluci, Wiliam Carlos Galvão, Luciana Corts Mendes, Patricia Cristina Nascimento Souto, Eli Borges Júnior, Andreia Gonçalves Silva, Janaína Quintas Antunes, Angela Halen Claro Franco, Pablo Marcos Derqui e Magaly Parreira do Prado.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Membros titulares: Benny Kramer Costa/Professor Associado/CRP/ECA, Pedro Luiz Côrtes/Professor Associado/CBD/ECA, Waldomiro de Castro Santos Vergueiro/Professor Titular/aposentado/CBD/ECA, Renata Wassermann/Professora Associada/IME e Cristina Dotta Ortega/Professora Associada/UFMG.

Membros suplentes: Cibele Ataújo Camargo Marques dos Santos/Professora Doutora CBD/ECA, Ivete Pieruccini/Professora Doutora/CBD/ECA, Marisa Midori Deaecto/Professora Associada/CJE/ECA, Gabriela Pellegrino Soares/Professora Associada/FFLCH e Ilana Seltzer Goldstein/Professora Doutora/UFSP.

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

Ressalta-se que devido a pandemia da COVID-19, será observado o disposto no item 3 § 3º incluído na retificação do Edital, publicado no D.O.E. de 22/01/2022, conforme transcrito a seguir:

§ 3º Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL EERP/ATAC 013/2022

COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA

A Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 451ª sessão ordinária, realizada em 24/02/2022, aprovou, após apreciação formal, o pedido de inscrições dos candidatos: 1- Rafael Braga Esteves; 2 - Renata Marques de Oliveira; 3 - Natália Priolli Jora Pegoraro; 4 - Camila Marcelino Loureiro; 5- Larissa Horta Esper; 6- Leonardo Naves dos Reis; 7- Sandra de Souza Pereira; 8 - Erika Gisseth León Ramírez; 9- Ana Lívia Castelo Branco de Oliveira; 10- Gabriella de Andrade Boska; 11- Aline Conceição Silva e 13 - Rodrigo Almeida Bastos, ao concurso de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1235877, junto ao Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, Áreas de "Enfermagem Psiquiátrica" e "Educação aplicada à Saúde e Enfermagem", conforme Edital EERP/ATAC 002/2022 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 04/01/2022 e retificado em 27/01/2022 .

A inscrição da candidata 12, Marciana Fernandes Moll, foi indeferida por não atender ao item 1, inciso V e § 8º do referido Edital.

Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que comporão a Comissão Julgadora:

MEMBROS TITULARES:

Prof. Dr. Fabio Scorsolini-Comin – (Presidente)

Professor Associado do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Prof. Dr. Luiz Jorge Pedrão

Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Rosângela Andrade Aukar de Camargo

Professor Associado do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Marina Peduzzi

Professor Associado Sênior do Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

Profª Drª Sônia Regina Zerbetto

Professor Doutor (Associado) do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de São Carlos

MEMBROS SUPLENTES:

Profª Drª Maria Conceição Bernardo de Mello e Souza

Professor Associado Aposentada do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Giselle Alves da Silva Teixeira

Professor Doutor (Adjunto) da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia

Prof. Dr. Marcos Hirata Soares

Professor Doutor do Departamento de Enfermagem da Universidade Estadual de Londrina

Considerando, ainda, o que determina o parágrafo único do artigo 134 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, o referido concurso deverá ser realizado no prazo de trinta a cento e vinte dias, após aprovação das inscrições.

EDITAL EERP/ATAC 014/2022

COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA

A Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 451ª sessão ordinária realizada em 24/02/2022, aprovou, após apreciação formal, o pedido de inscrição dos candidatos: 1-Tauani Zampieri Cardoso; 2 - José Renato Gatto Júnior; 3 - Erika Carolina Fernandes Lima; 4 - Nathalia Halax Orfão; 5 - Nátali Artal Padovani Lopes; 6 - Gabriela Tavares Magnabosco; 7 - Vanessa Cecilia de Azevedo Michelan; 8 - Carolina de Castro Castrighini; 10 - Amanda Aparecida Camargo de Oliveira; 11 - Juliana Guisardi Pereira, ao concurso de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1235869, junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, Áreas "Enfermagem em Saúde Pública" e "Políticas e Atenção Primária à Saúde", conforme Edital EERP/ATAC 003/2022 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 05/01/2022 e retificado em 27/01/2022.

A inscrição da candidata 9, Juliane de Almeida Crispim, foi indeferida por não atender ao item 1, inciso VI do referido Edital.

Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que comporão a Comissão Julgadora:

MEMBROS TITULARES:

Profª Drª Regina Aparecida Garcia de Lima – (Presidente)

Professor Titular do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Marta Angélica Iossi Silva

Professor Associado (Aposentada) do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Jaqueline Alcântara Marcelino da Silva

Professor Doutor (Adjunta) do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de São Carlos

Prof. Dr. Francisco Carlos Félix Lana

Professor Titular do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Universidade Federal de Minas Gerais

Profª Drª Maria Denise Schmith

Professor Doutor (Adjunta) do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Maria

MEMBROS SUPLENTES:

Profª Drª Thaís de Oliveira Gozzo

Professor Associado do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Filomena Elaine Paiva Assolini

Professor Associado do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Laura Camargo Macruz Feuerwerker

Professor Associado do Departamento de Política, Gestão e Saúde da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo

Considerando, ainda, o que determina o parágrafo único do artigo 134 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, o referido concurso deverá ser realizado no prazo de trinta a cento e vinte dias, após aprovação das inscrições.

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021 e na Circular SG/CLR/10/2022, comunica a retificação e acréscimo de dispositivos ao Edital EP/Concursos 024-2020, publicado no DOE de 10.04.2020, retificado no DOE de 08.01.2022, 10.02.2022 e 23.02.2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular para o Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O parágrafo 9º fica renumerado para parágrafo 11º; o parágrafo 10º para parágrafo 12º; e o parágrafo 11º para parágrafo 13º; os parágrafos 9º e 10º passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

RETIFICAÇÃO

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021 e na Circular SG/CLR/10/2022, comunica a retificação e acréscimo de dispositivos ao Edital EP/Concursos 037-2020, publicado no DOE de 06.05.2020 e retificado no DOE de 08.01.2022, 10.02.2022 e 23.02.2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas em duas fases, visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O parágrafo 8º fica renumerado para parágrafo 10º; o parágrafo 9º para parágrafo 11º; e o parágrafo 10º para parágrafo 12º; os parágrafos 8º e 9º passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAc 007/2020 - Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular no Departamento de Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 30 de abril de 2020, Poder Executivo - Seção I, páginas 114-115.

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna, no uso de suas atribuições legais, face ao Enunciado nº 19 contido na Circ. SG/CLR/10/2022 de 17 de fevereiro de 2022, RETIFICA o EDITAL ATAc 007/2020, publicado no D.O.E. de 30/04/2020, o qual passa a incorporar a seguinte disposição:

"1. [...]

VI – Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§8º-A - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 8º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 8º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida. [...]"

Assistência Técnico-Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que aprovou, ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 23/2/2022 a alteração da composição da Comissão Julgadora, do processo seletivo para contratação de um Professor Contratado III (Doutor), Professor Contratado II (Mestre) ou Professor Contratado I (Graduado), por prazo determinado, em jornada de 12 horas semanais, até 31/12/2022, para o cargo no 1251740, para

atuar na disciplina EDM0439 Metodologia do Ensino de Espanhol I e EDM0440 Metodologia do

Ensino de Espanhol II, em conformidade com o Edital FEUSP 09/2022. Segue nova composição da banca: Membros Titulares: Profa. Dra. Ana Paula Martinez Duboc – EDM/FEUSP – Presidente, Profa. Andrea Aguiar – EA-FEUSP, Prof. Dr. Daniel de Mello Ferraz – FFLCH/USP. Membros Suplentes: Prof. Dr. Milan Puh – EDM/FEUSP, Profa. Dra. Cassia Geciauskas Sofiato – EDF/FEUSP.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP 21 /2022

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Faculdade de Educação da USP convoca as candidatas Simone dos Santos Pereira e Ludmila Lee Castillo, inscritas no processo Seletivo para a função de Professor Contratado II (MS2), conforme Edital FEUSP de Abertura no 09/2022, publicado no DOE de 27/01/2022, para o início do Processo que será realizado dia 03/03/2022, às 13h30, quando deverão tomar conhecimento do calendário das provas previstas no Edital acima referido. As candidatas deverão apresentar-se à banca online através de link de internet que será enviado ao e-mail cadastrado no ato da inscrição pelas candidatas.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação no 24/02/2022, página 269, referente à abertura de inscrições ao Concurso de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular no Departamento de Teoria Literária e Literatura Comparada, Área de Teoria Literária e Literatura Comparada da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, onde se lê "EDITAL FLT Nº 005/2022", leia-se: "EDITAL FLT Nº 012/2020".

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado Inscrições/banca FMRP-USP Nº 001/2022

De acordo com o estabelecido no Artigo 134 do R.G.-USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-10-90, Resolução 3.801, de 05-04-91 e Resolução 4.320, de 13-11-96, a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em sua 883ª Sessão Extraordinária, realizada em 22-02-2022, APROVOU os pedidos de inscrições dos interessados Doutores: Alessandra Valeria de Sousa Faria, Andre Schutzer de Godoy, Artur Santos Miranda, Claudia Aparecida Alves, Danilo Bilches Medinas, Dario Oliveira dos Passos, Debora Trichez, Diego Luís Costa, Eliane Trovatti, Fernando Alexis Gonzales Zubiate, Fernando Moreira Simabuco, Guilherme Oliveira Barbosa, Juliana Minardi Nascimento, Leonardo Talachia Rosa, Lígia Nunes de Morais Ribeiro, Livia Soares Zaramela, Lucas Tabajara Parreiras e Silva, Luciana Elena de Souza Fraga Machado, Marcelo Vizoná Liberato, Martin Roffe, Otavio Cabral Marques, Rafaela Muniz de Queiroz, Renê de Oliveira Beleboni, Rogerio Ferreira Lourenço, Sandra Marcia Muxel, Tathiane Maistro Malta Pereira, Tatiana Maria de Souza Moreira, Thaila Fernanda dos Reis, Thaís Larissa Araujo de Oliveira Silva, Thiago Aparecido da Silva para o Concurso de Títulos e Provas para o Provimento Efetivo de um Cargo de Professor Doutor, referência MS-3 em RDIDP, junto ao Departamento de Bioquímica e Imunologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, Edital FMRP-USP Nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 04 de janeiro de 2022, cargo/claro número 1236539.

Na mesma ocasião foi designada a Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Membros Efetivos: Angela Kaysel Cruz (Presidente), FMRP-USP ; Vitor Marçal Faça, FMRP-USP ; Yraima Moura Lopes Cordeiro, UFRJ; Aline Maria da Silva, IQ-USP; Adalberto Bono Maurizio Sacchi Bassi, UNICAMP. Membros Suplentes: Isabel Kinney Ferreira de Miranda Santos, FMRP-USP ; Luiz Ricardo Orsini Tosi, FMRP-USP ; Adriano Silva Sebollela, FMRP-USP ; Lucila Leiko Kagohara Elias, FMRP-USP ; Hernan Francisco Terenzi, UFSC; Richard Jonh Ward, FFCLRP-USP; Ivarne Luis dos Santos Tersariol, UNIFESP; Andrea Thompson Da Poian, UFRJ; Deborah Schechtman, IQ-USP, Wiliam Castro Borges, UFOP; Pietro Ciancaglini, FFCLRP-USP; Kil Sun Lee, UNIFESP; Pedro Lagerblad de Oliveira, UFRJ; Eduardo Moraes Rego Reis, IQ-USP; Sergio Akira Uyemura, FCFRP-USP e Maria Cristina Nonato, FCFRP-USP .

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado Inscrições/banca FMRP-USP Nº 002/2022

De acordo com o estabelecido no Artigo 134 do R.G.-USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-10-90, Resolução 3.801, de 05-04-91 e Resolução 4.320, de 13-11-96, a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em sua 883ª Sessão Extraordinária, realizada em 22-02-2022, APROVOU os pedidos das inscrições dos interessados Doutores: Camilla Oliveira, Adriana Lelis Carvalho, Ana Carolina Bueno de Queiroz Arruda, Ana Vitória Barban Margutti, André Bento Chaves Santana, Camila Aparecida Borges, Érika da Silva Bronzi Moura, Fernanda Garcia dos Santos, Helena Dias de Freitas Queiroz Barros, Juliana Maria Faccioli Sicchieri, Laís Mariano Zanin, Larissa Rodrigues Neto Angeloco Lourenco, Luiza Antoniazzi, Maria Fernanda Laus, Mariana Moraes de Oliveira, Natália Ferreira Mendes, Simone dos Anjos Caivano, Welliton Donizeti Popolim e REJEITOU a inscrição da Sra. Jéssica Levy, por não ter atendido o item 1 § II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; ao Concurso de Títulos e Provas para o Provimento Efetivo de um Cargo de Professor Doutor, referência MS-3 em RDIDP, junto ao Departamento de Ciências da Saúde - Curso de Nutrição e Metabolismo da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, Edital FMRP-USP Nº 002/2022, publicado no Diário Oficial

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente